



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo
Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2021 – CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Projeto de Resolução nº 09/2021, que CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, de autoria da Mesa Diretora, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emenda.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 5º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o aprovado:



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo
Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



REDAÇÃO FINAL PROJETO RESOLUÇÃO Nº 09/2021 AUTORIA: MESA DIRETORA

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com objetivo de promover estudos, discussões, debates e ações sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como:

I - debater e propor medidas que contribuam para garantir a defesa de uma sociedade inclusiva, que reconheça e valorize a diversidade;

II - estudar e atuar, em colaboração com as entidades representativas, para a formulação e encaminhamento de sugestões aos órgãos competentes;

III - realizar seminários, debates, fóruns, audiências públicas e outros eventos sobre o tema pertinente a esta Frente Parlamentar;

IV – discutir mecanismos para a melhoria das legislações, bem como para dar efetivo cumprimento as legislações vigentes;

V - empreender ações e políticas sociais efetivas, que levem à garantia dos direitos das pessoas com deficiências;

VI - defender no orçamento público, a prioridade de recursos para as áreas sociais, objetivando assegurar direitos das pessoas com deficiências;

VII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à execução de políticas sociais públicas de amparo às pessoas com deficiência;

VIII - propor e defender políticas sociais públicas que assegurem a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, considerando a necessidade de programas e projetos voltados para o atendimento à família e suas necessidades;

IX - implementar ações que combatam o preconceito, integrando os Poderes constituídos para enfrentar a impunidade;

X - lutar pela melhoria e expansão do atendimento e da qualidade dos serviços oferecidos às pessoas com deficiência;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo
Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de Sete Lagoas e seus municípios no tocante a defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único: os Vereadores poderão solicitar adesão à Frente Parlamentar a qualquer tempo, mediante expediente dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

Parágrafo único: Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, por meio de seu presidente, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 4º - As atividades da Frente serão parte integrante do sítio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 01 de julho de 2021.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ
Presidente

IVAN LUIZ DE SOUZA
Relator

ANA CAROLINA PONTELO CANABRAVA
Membro